



LEI N.º 028/05, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre a autorização para contratação de pessoal, por tempo determinado e por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar diretamente, por um prazo de até 01 (um) ano, e por excepcional interesse público, 10 (dez) monitores, abaixo discriminados, para atenderem exclusivamente ao Projeto de Ações Educativas Complementares, com recursos financeiros do FNDE, através do convênio n.º 804752/2004:

a) 02 (dois) monitores para atividades esportivas que comprovem habilidades e experiência, especialmente em futebol e voley;

b) 02 (dois) monitores para atividades esportivas que apresentem formação e habilidades para karatê e capoeira com experiência comprovada;

c) 01 (um) monitor para dança que apresente habilidades e experiência;

d) 02 (dois) monitores para atividades musicais que apresentem habilidades para trabalhar com formação de fanfarra, musicalidade e violão;

e) 03 (três) monitores para atividades artesanais, especialmente com conhecimento e experiência em bordado, crochê e biscuit.

Art. 2º Os monitores contratados para o projeto terão uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º Os monitores perceberam mensalmente, na forma de bolsa auxílio, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Os valores tratados no caput, serão corrigidos, tendo como indexador, o índice aplicado para reajuste do salário mínimo nacional, e na mesma data.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária: 01.010.13.392.0011.2.037.0001 – Incentivo à Cultura; 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros Pessoa Física.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

2

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2005.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2005.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....
Renata Penetra

Superintendente de Legislação e Documentação.